

## Bitcoins nas transações de importação e exportação

Vitória Schüller Quevedo<sup>1</sup>

Lauren Ramos Bitencourt<sup>2</sup>

Juliane Jorge Machado<sup>3</sup>

Deisi Diel Weber<sup>4</sup>

**Resumo:** As transações comerciais requerem segurança e agilidade, ainda mais quando se trata de operações entre países diferentes, como no caso de importações e exportações. É com esta finalidade que se intensificam os estudos sobre modernizar os meios de pagamentos atualmente utilizados no comércio exterior, e com a crescente repercussão do uso de moedas digitais, como o bitcoin, neste artigo será avaliado a possibilidade de unir estas duas tendências. Este artigo traz os principais estudos sobre esta temática no âmbito do comércio exterior, evidenciando as vantagens e desvantagens deste tipo de pagamento. A metodologia utilizada para a elaboração desta pesquisa é qualitativa e descritiva e por meio de entrevista com especialista e validando a percepção de usuários de bitcoin, de meios de pagamentos internacionais que é desenvolvida a análise dos dados.

**Palavras-chave:** Comércio Exterior; Pagamentos Internacionais; Moedas Digitais; Bitcoin.

### 1 INTRODUÇÃO

Com um comércio internacional cada vez mais intenso, onde empresas buscam produtos e serviços que possuam o melhor custo benefício, todo ponto que auxilia na segurança e na agilidade dos pagamentos internacionais - importações ou exportações - fica em evidência. É com esta finalidade que este estudo procura agregar os conceitos de formas de pagamentos no comércio exterior, moedas digitais e bitcoins, para verificar o uso do bitcoin em transações de Importação e Exportação. De acordo com Azevedo (2017) o bitcoin é uma moeda, assim como o real ou o dólar, mas diferente desses exemplos não é controlada por nenhum Banco Central e não existe fisicamente, apenas virtualmente.

---

<sup>1</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduanda do curso de Comércio Exterior. E-mail: vitoria.schquevedo@gmail.com

<sup>2</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduanda do curso de Comércio Exterior. E-mail: laurenbitenca@gmail.com

<sup>3</sup> Centro Universitário Cesuca. Graduanda do curso de Comércio Exterior. E-mail: juuliane.jorge@gmail.com

<sup>4</sup> Centro Universitário Cesuca. Docente do curso de Comércio Exterior. E-mail: deisiweber@cesuca.edu.br

O Objetivo Geral deste artigo é compreender como o bitcoin pode ser utilizado nas transações de comércio exterior, tanto nas importações, quanto nas exportações. Os objetivos específicos por sua vez são os seguintes:

- a) Descrever os principais conceitos de moedas digitais, com destaque ao bitcoin;
- b) Conceituar os principais meios de pagamento utilizados no comércio exterior;
- c) Analisar vantagens e desvantagens do uso destas moedas digitais como meio de pagamento.
- d) Avaliar de que forma o bitcoin pode auxiliar nos pagamentos internacionais.

Este tema se justifica devido ao crescente uso das criptomoedas em transações nacionais, segundo reportagem da Revista Veja de Setembro de 2020 “A utilização da criptomoeda representa uma revolução sem volta, em que as dúvidas quanto à confiabilidade da tecnologia têm se tornado cada vez mais raras”, e a crescente necessidade de diversificar os meios de pagamentos internacionais, bem como a velocidade com que são necessitados os pagamentos, em uma perspectiva de comércio globalizado, onde as transações acontecem em tempo real, necessitando de segurança e agilidade nos processos.

A estrutura desta pesquisa segue da seguinte forma: foi introduzido neste capítulo o tema, o objetivo e a importância deste tema para apontar a utilização do bitcoin nas importações e exportações. No capítulo 2 é apresentado o referencial teórico, contendo os conceitos de alguns autores para auxiliar teoricamente neste artigo, sendo explanado sobre formas de pagamentos no comércio internacional, moedas digitais, bitcoin e bitcoin nas relações internacionais.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

Este capítulo tem como objetivo apresentar a revisão de literatura iniciando com os conceitos de formas de pagamentos no comércio internacional. Após serão conceituadas as moedas digitais e o bitcoin, diferenciando-o com as moedas físicas. Por fim, será relacionado a forma com que o bitcoin é usado nas relações internacionais, bem como a sua vantagem e desvantagem em usar este tipo de pagamento.

### **2.1 FORMAS DE PAGAMENTOS NO COMÉRCIO INTERNACIONAL**

As formas de pagamento no comércio internacional definem o meio pelo qual será enviado o valor referente a compra do bem ou serviço do comprador ao vendedor. É o meio pelo qual ficam padronizados a liquidação das compras, minimizando os riscos dos importadores e dos exportadores, em função da variação monetária entre os países. De acordo com Carvalho (2007)

e Borges (2018) as modalidades de transferências de um país para o outro, considerando o Brasil sendo envolvido nessas transações:

- Pagamento em espécie: só é permitido o recebimento em espécie em moeda estrangeira para valores inferiores a R\$ 10.000,00.
- Pagamento em cheque: devidamente preenchidos na moeda estrangeira, da mesma forma que é preenchido no Brasil.
- Vale postal: emitido pelas agências de correios de cada país, com o limite de até US\$ 50.000,00 ou o equivalente a este valor em outras moedas. É mais comum na Europa do que no Brasil.
- Cartão de crédito: os pagamentos por cartão de crédito necessitam de uma facilitadora de pagamentos, que seria
- Sistema Swift: Society for Worldwide Interbank Financial telecommunication (Sociedade de Telecomunicações Financeiras Interbancárias Mundiais) é o sistema de pagamentos internacionais mais usados no mundo. Além de ser uma forma ágil e segura, os custos para pagamento por este sistema são baixos, explicando o porquê de ser o mais usado.
- Código Iban: Acrônimo de International Bank Account Number, é um código identificador dos pagamentos, que é informado no sistema Swift. Facilita os processos de pagamentos e oferta credibilidade para as transferências.

Segundo Fontes (2018) o sistema Swift é um sistema usado para a realização de transferências internacionais, para isso, é necessário a confirmação de algumas informações, que são obrigatórias. Após a liquidação, o banco ou instituição financeira disponibilizará a cópia do swift, que comprova que a efetivação da remessa e que foi concluído o pagamento.

De acordo com Maia (2014) as principais modalidades de pagamentos, utilizadas no comércio internacional, são: Remessa antecipada, Remessa sem saque, Cobrança e Carta de crédito.

Na remessa antecipada o importador primeiro paga, depois recebe a mercadoria, o que acaba sendo uma modalidade de pagamento com riscos para o comprador e é mais usada na compra de mercadorias de pequeno valor. Na remessa sem saque o exportador envia diretamente ao importador a fatura, o conhecimento de embarque e a apólice de seguro; não emite um saque, o que significa que não há prazo para pagamento, sendo a maneira mais rápida de a documentação chegar às mãos do importador. Para trabalhar com esta modalidade de pagamento, é necessária uma certa confiança entre comprador e vendedor. A Cobrança Documentária é uma operação internacional onde o banco trabalha como gestor dos trâmites documentais entre o exportador e o importador. A carta de crédito é uma alternativa para o

exportador que não quer assumir os riscos comerciais de uma operação, é a mais segura para ambas as partes, exportador e importador (VIEIRA, 2011; MAIA, 2014).

De acordo com Vieira (2011) entende-se como pagamento ou recebimento antecipado de exportação a aplicação de recursos em moeda estrangeira na liquidação de contrato de câmbio cuja contratação tenha ocorrido antes do embarque da mercadoria. Esta antecipação pode ser efetuada pelo importador ou por qualquer pessoa jurídica no exterior, inclusive por instituições financeiras. É considerada uma forma de pagamento a curto prazo, quando se segue as condições de liquidação com antecedência de até 360 dias em relação à data do embarque da mercadoria ou da prestação de serviços e, longo prazo quando a antecedência ocorre em prazo superior a 360 dias.

Para o autor, a carta de crédito, também conhecida como crédito documentário é uma modalidade de pagamento bastante usual, porque oferece maiores garantias tanto para o exportador quanto para o importador. É uma ordem de pagamento condicional, emitida por um banco, a pedido do importador, a favor do exportador, que somente fará jus ao recebimento do valor representativo do crédito se, e tão somente se cumprir todas as exigências por ela estipuladas.

## 2.2 MOEDAS DIGITAIS

Criptomoedas de forma bem resumida pode ser definida como um sistema de pagamento global que se utiliza de criptografia para garantir transações e para controlar a criação de novas moedas. Trata-se de um conjunto de moedas digitais de uso descentralizado, diferente do sistema bancário convencional, pois usa um tipo de criptografia para efetivar e garantir segurança nas transações financeiras através da internet, amparada dos mais diferentes códigos da rede mundial de computadores para assegurar aos usuários menor risco de falsificação e sua circulação com baixos custos operacionais (TOLLOTTI, 2018).

Satoshi Nakamoto, nome vinculado ao provável criador do Bitcoin, em sua publicação científica no The Cryptography Mailing List informa que uma moeda eletrônica é como uma assinatura digital: os proprietários efetuam as transferências entre si com a moeda, realizando uma assinatura digital de HASH – algoritmo utilizado pelo protocolo das criptomoedas para transformar um grande número de informações em uma sequência numérica – da operação anterior, dando ao próximo uma chave pública para ser adicionado ao fim da moeda.

Silva e Machado (2017) apontam que a primeira moeda virtual foi o *eCash* criada em 1994 por David Chaum, estudioso de criptografia, que criou esta moeda em oposição às

empresas Visa e Mastercard. E conceitua moeda digital como um meio de pagamento digital, que não é assegurado pelo banco central.

### **2.2.1 Bitcoin**

Ulrich (2014) informa que bitcoin é a maior inovação tecnológica, ficando atrás da internet, sendo o futuro da moeda, pois conceitua-se como uma rede de pagamentos virtual global, sem a necessidade de uma terceira entidade para realizar esta operação. Silva (2017) defende que o bitcoin é uma das moedas mais dissipadas no mundo e que mesmo com um número grande de clientes, sua rede descentralizada é simples.

A propagação do Bitcoin também se deu devido a facilidade das transações, a liberdade de usá-lo sem rastreamento e a ausência de taxas cobradas por sistemas bancários. Antonopoulos *apud* LYRA (2019) destaca que a plataforma do bitcoin, o blockchain, um livro contábil, onde todas as transações são registradas e validadas de forma automatizada é a grande revolução do modelo de transferências de valor.

Complementando os conceitos trazidos, Souza (2019) explica que é uma criptomoeda descentralizada, ou seja, não há uma instituição que controla as transferências, mas sim, todos que as possuem por meio da chave digital.

No Brasil o Bitcoin não possui regulação, diferente de outros países ao redor do mundo, onde a moeda é proibida. Como não dispomos em nosso país uma legislação específica, a moeda pode ser comprada e comercializada por quem tiver interesse. Até que haja a sua regulamentação por lei, o cidadão não está obrigado a recolher impostos sobre sua circulação, até mesmo porque não há o reconhecimento de que se trata de dinheiro (AZEVEDO, 2017).

### **2.2.1 Bitcoin nas relações internacionais**

Kärcher (2019) destaca que a tecnologia da informação impacta no comércio internacional, pois traz uma diminuição do risco na segurança e diminuem as dificuldades pela distância ou por costumes regionais. Além de proporcionar uma agilidade nas transações financeiras internacionais por meio das criptomoedas. Para Souza (2019) o uso do bitcoin para realizar pagamentos internacionais atinge outra esfera que, por ser uma moeda independente, o governo acaba por não ter o controle da manipulação no câmbio e isso prejudica a aceitação desta moeda digital.

De acordo com o Guia Mundo Em Foco (2017), o bitcoin é usado para realizar pagamentos e envio de remessas internacionais, pois há taxas mais baratas em relação aos bancos comerciais.

### **3 METODOLOGIA**

O método utilizado para a coleta de dados deste artigo está fundamentado em uma pesquisa qualitativa, que de acordo com Godoy (1995), se baseia em estudar assuntos amplos que vão sendo moldados conforme o desenvolvimento dos estudos.

As pesquisas foi construída considerando a percepção de pessoas e empresas que vivenciam o bitcoin ou com potencial de usa-los, e portando enquadra-se como pesquisa exploratória e estudo de caso. Diehl e Tatim (2004) explicam que este tipo de pesquisa é utilizado para aprofundar a compreensão do assunto estudado, assim, ao analisar as experiências de profissionais da área atrelado as definições teóricas acerca do tema, é possível melhor entender seu funcionamento e aplicabilidade.

Barros (2007) informa que o estudo de caso consiste na coleta de informações sobre o assunto pesquisado para a elaboração de relatórios e avaliações sobre o assunto, Cervo (2007), complementa afirmando se tratar de pesquisa sobre determinada comunidade relevante em seu ambiente, para examinar aspectos variados e especifica que a pesquisa descritiva trata sobre dados da realidade.

Para a realização da pesquisa a amostra, não probabilística, foram empresas da região metropolitana de Porto Alegre: uma empresa doméstica que não utiliza o bitcoin como forma de pagamento, mas com potencial para usar, uma empresa doméstica que utiliza Bitcoin e uma empresa de comércio exterior que não utiliza, mas com potencial para usar. Para a coleta de dados, optou-se pelo modelo de entrevistas, onde foram feitas perguntas sobre o uso de Moedas Digitais, para entender a percepção de usuários e possíveis usuários.

Com o baixo retorno de empresas usuárias decidiu-se por complementar a pesquisa com uma entrevista a um especialista no assunto, Dr Fabio Junges, Doutor em Administração de Empresas, com atuação nas áreas de Transformação Digital, Mobilidade Empresarial, Criptomoedas, Bitcoin e Blockchain. Para a análise de dados foi realizado uma análise do discurso verificando as respostas obtidas.

### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A análise das entrevistas obtidas das 4 empresas, 1 atuante no comércio regional e 3 empresas atuantes no comércio exterior, propõe-se a verificar o uso do Bitcoin como meio de pagamento.

#### 4.1 USO DOS BITCOINS

Analisando as respostas dos entrevistados é notável que o conhecimento das empresas sobre bitcoin é baixo, justificando a baixa adesão da criptomoeda como meio de pagamentos. De fato, percebe-se que não as informações sobre esta moeda digital não são difundidas, se restringindo a investidores, mineradores ou estudiosos.

O entrevistado, especialista em bitcoin, explica que para muitos o Bitcoin não é considerado moeda e teoricamente para ser considerado moeda precisa ter três atributos: “usado como meio de troca, servir como referencial de valor e ser uma reserva de valor. E que neste momento da história, o Bitcoin possui mais características como ativo, reserva de valor, do que como moeda”, ainda que, como explicado por Azevedo (2017), pode ser utilizado para esta finalidade. Isso se dá, pois, a Constituição Brasileira define que moeda, no Brasil, somente pode ser emitida pelo Banco Central através da Casa da Moeda, o que faz com que o Bitcoin tenda a ser tratado mais como ativo.

Ao serem questionados sobre a segurança desta moeda digital, os representantes das empresas, informam que não se sentem seguros para usar o Bitcoin e que a insegurança se dá na não regulamentação pelo banco central, como já trazido por Azevedo (2017) o bitcoin é uma moeda, assim como o real ou o dólar, mas não é controlada pelo Banco Central e não existe fisicamente, apenas virtualmente. O especialista destacou que há um outro ponto importante sobre a segurança desta moeda, que são os aplicativos, carteiras, sites que utilizam o protocolo *blockchain* e Bitcoin como meio de pagamento. Como se trata de um tipo de dinheiro valorizado, há grandes ameaças digitais tentando encontrar carteiras desprotegidas para tentar capturar alguns bitcoins de clientes desprevenidos.

O entrevistado, que possui larga experiência na área financeira, acredita no futuro do bitcoin tanto como ativo, quanto como moeda, citando o exemplo do cartão de crédito, que foi criado na década de 50 levando muitos anos para ser o meio de pagamento mais usados nas economias desenvolvidas do mundo. Argumenta também que “as gerações mais novas dificilmente vão concordar com as restrições que o sistema financeiro possui (TED, DOC, taxas, horários, etc) e para realizar pagamentos e envio de remessas internacionais” com o

bitcoin há taxas mais baratas em relação aos bancos comerciais, conforme citado pelo Guia Mundo Em Foco (2017).

#### 4.2 VANTAGENS E DESVANTAGENS DO BITCOIN COMO MEIO DE PAGAMENTO

Na visão do especialista o uso do Bitcoin possui algumas vantagens que vão, além do conceito trazido por Souza (2019) denominando ser uma criptomoeda descentralizada, sem a necessidade de ter uma instituição que controla as transferências, apresentar uma maior transparência nos fluxos de recebimento e pagamento, pois conforme explica Antonopoulos *apud* LYRA (2019), na plataforma blockchain, todas as transações são registradas e validadas de forma automatizada.

Como desvantagem foi apontado, pelo especialista, o fato de ser muito volátil, o seu preço variar muito em um curto espaço de tempo, mas acima disso a principal desvantagem reside na falta de conhecimento da sociedade para operações de compra e venda com essa criptomoeda, e por não saber usar desconhecem os benefícios e temem a possibilidade de fraudes.

Essa falta de conhecimento da sociedade sobre as opções de pagamentos que o bitcoin proporciona, condiz com as respostas das empresas, onde informam que falta compreensão conceitual sobre bitcoin, sobre seu uso, administração e formas de aplicação e resgate, e também sua função como forma de pagamento. As empresas que operam no Comércio Exterior ainda se veem refém dos meios mais tradicionais, haja visto que utilizam para operações internacionais: transferência bancárias à prazo, antecipadas e recorrem ao hedge para se ter mais segurança em relação à variação do dólar.

#### 4.3 BITCOIN NO COMÉRCIO EXTERIOR

Discorrendo sobre os meios de pagamento nas transações de Comércio Exterior, comprovou-se pelas observações das empresas, que são ainda muito conservadoras, pois não utilizam nenhum tipo de moeda digital para suas transações. O especialista defende que o bitcoin pode ser uma solução para simplificar o processo, não precisando ter intermediários no meio do processo, reduzindo o tempo, a burocracia e os custos sobre transações internacionais. E acredita mais na utilização de Blockchain pelo sistema tradicional financeiro para resolver as questões de segurança, velocidade, transparência, do que a substituição da moeda tradicional por Bitcoin.



O Bitcoin pode funcionar nos meios de pagamento como uma alternativa muito eficiente, mas, após analisar o retorno dos entrevistados, acredita-se que o investimento inicial deveria ser dado na disseminação do seu uso e em regulamentar esta moeda como pré-requisito para ampliar seu uso como meio de pagamento, sem isso é inviável pensar em um uso mais amplo, quer em meios de pagamentos nacionais quer em meios de pagamento internacionais.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nesses resultados foi entendido que o bitcoin é utilizado em sua maioria como um ativo, objeto de investimento do que como uma moeda de troca, não sendo reconhecido ainda, pela maioria das empresas brasileiras como uma forma de pagamentos internacionais.

Neste artigo foram apresentados os principais conceitos de moedas digitais, de forma mais específica ao bitcoin, foram abordados as vantagens e desvantagens do uso deste tipo de moeda digital nos pagamentos internacionais e ressaltada a opinião de entrevistados representantes de algumas empresas gaúchas sobre o bitcoin.

As limitações desta pesquisa são relacionadas aos poucos estudos realizados na direção de entender o uso do Bitcoin, pelo fato do assunto ser razoavelmente novo, não existem uma variedade de autores conceituando-o, o que dificultou em tornar o trabalho mais informativo sobre este estudo. E também a falta de empresas que já usam o Bitcoin como meio de pagamento a fim de entender suas percepções de benefícios da sua utilização.

Para uma futura pesquisa, sugere-se aprofundar sobre ferramentas que melhorem a segurança desta moeda e meios que façam o bitcoin se tornar mais conhecido no meio empresarial.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Rita. **Entenda o que é bitcoin**. São Paulo, 2017. Disponível em <https://exame.abril.com.br/mercados/entenda-o-que-e-bitcoin/>> Acesso em Abril de 2020.

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 3º ed. - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BORGES, Joni Tadeu. **Câmbio: Mercado e Prática**. Curitiba: InterSaberes, 2018.

CARVALHO, Genésio de. **Introdução às Finanças Internacionais**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; DA SILVA, Roberto. **Metodologia científica**. 6º ed. - São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

DE OLIVEIRA, Luiz Guilherme Pires. **Hayek e o experimento das moedas digitais**. Florianópolis, 2019. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/200875/Luiz%20Guilherme%20Pires%20De%20Oliveira.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em Abril de 2020.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas: métodos e técnicas**. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FONTES, Kleber. **7 passos para o sucesso na importação: o manual para ser bem sucedido no comércio exterior**. São Paulo: Labrador, 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. ERA - Revista de Administração de Empresas, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

Guia Mundo Em Foco Especial. **Bitcoin - O Dinheiro Do Futuro?** - Atualidades Ed.02, 2017. Disponível em

<<https://books.google.com.br/books?id=gFRpDgAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR#v=onepage&q&f=false>> Acesso em Maio de 2020.

LYRA, João Guilherme. **Blockchain e as organizações descentralizadas**. Rio de Janeiro: Brasport Livros e Multimídia Ltda, 2019.

MAIA, Jayme de Mariz. **Economia internacional e comércio exterior**. 16 ed. - São Paulo: Atlas, 2014.

SILVA, Jonathan de Oliveira; MACHADO, Luiz Guilherme Leal. **Moedas Digitais Bitcoin**. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em :

<[https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/5665/1/TCC\\_JONATAN\\_DE\\_OLIVEIRA\\_SILVA\\_e\\_LUIZ\\_GUILHERME\\_LEAL\\_MACHADO.pdf](https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/5665/1/TCC_JONATAN_DE_OLIVEIRA_SILVA_e_LUIZ_GUILHERME_LEAL_MACHADO.pdf)> Acesso em Abril de 2020.

SOUZA, Cristovam Santos; DE OLIVEIRA, Gabriela Brandão Arrouk; MICHELIN, Sabrina. **Direito, tecnologia e globalização**. Cap. 6: **Análise econômica e legal da Bitcoin**. Porto Alegre: Fi, 2019. Disponível em <[https://www.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/12/direito\\_tecnologia\\_globalizacao.pdf#page=138](https://www.direito.ufmg.br/wp-content/uploads/2019/12/direito_tecnologia_globalizacao.pdf#page=138)> Acesso em Maio de 2020.

ULRICH, Fernando. **Bitcoin: a moeda na era digital**. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2014.

VIEIRA, Aquiles. **Teoria e Prática Cambial Exportação e Importação**. 4º edição. São Paulo: Aduaneiras informação sem fronteiras, 2011.